



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 34, DE 06 DE JUNHO DE 2019

"Regulamenta a Lei nº 54, de 13 de janeiro de 1993, no que compete a estruturação da Divisão de Turismo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS-MG** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

A criação, pela Lei Municipal nº 54, de 13 de janeiro de 1993, da Divisão de Turismo, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Brazópolis;

A necessidade de estabelecer as diretrizes e atribuições concernentes à esta divisão;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto tem por objetivo regulamentar e estabelecer as atribuições afetas a Divisão de Turismo da Prefeitura Municipal de Brazópolis.

Art. 2º A Divisão de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, compõem a estrutura administrativa da Prefeitura, devendo se organizar, atendendo os princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 3º A Divisão de Turismo tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à promoção e ao fomento às ações do negócio turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida, a divulgação do potencial turístico e a geração de emprego e renda.

Art. 4º Compete à Divisão de Turismo:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- I.** Definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico, tendo como principal indutor a atividade turística;
- II.** Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
- III.** Planejar, organizar e executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
- IV.** Administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma novos conceitos tecnológicos e científicos;
- V.** Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parceria com as demais esferas de governo, bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;
- VI.** Gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR, conforme deliberações do Conselho Municipal de Turismo, desenvolvendo ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviço;
- VII.** Prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Turismo;
- VIII.** Promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;
- IX.** Articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas, no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;
- X.** Promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;
- XI.** Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do turismo;
- XII.** Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;
- XIII.** Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
- XIV.** Exercer outras atividades correlatas



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 5º Ao Chefe da Divisão de Turismo e Eventos compete desenvolver as atribuições expressamente definidas no artigo 4º do presente Decreto, relacionadas com a área de sua competência e atribuições.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Brazópolis, 06 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Moraes
Prefeito Municipal
Brazópolis - MG